



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 51 CM (DIÂMETRO) 69 CM (ALTURA)				
4.8	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	131	23,53	3.082,43
4.9	BALDE FECHADO DE PLÁSTICO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UNIDADE	92	77,91	7.167,72
4.10	CESTO TELADO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	290	10,21	2.960,90
4.11	CESTO TELADO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UNIDADE	14	45,65	639,10
4.12	CISCADOR - ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	52	49,72	2.585,44
4.13	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 CESTOS QUADRADOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO) COM TAMPA VAI-VEM; CAPACIDADE DE CADA CESTO: 100 LITROS; DIMENSÕES: 100CM (ALTURA) X 182CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE); CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UNIDADE	26	1.411,47	36.698,22
4.14	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 03 CESTOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO), PARA ÁREA EXTERNA, CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS; DIMENSÕES: 117,0 H X 33,5 (46,0) L X 133,5 C; CESTO CONFECCIONADO OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. POSSUI APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA EM POLIACETAL; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UNIDADE	56	969,43	54.288,08
4.15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UNIDADE	293	8,35	2.446,55
4.16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	UNIDADE	97	5,64	547,08
4.17	ESPANADOR DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO, COM CABO EM POLIETILENO FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 47 CM.	UNIDADE	116	20,14	2.336,24
4.18	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	64	262,23	16.782,72
4.19	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	65	39,99	2.599,35
4.20	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	58	136,31	7.905,98
4.21	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	69	158,76	10.954,44
4.22	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 40 LTS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO INDICADAS PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 40 LITROS ADEQUADA AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NR32 E RECOMENDAÇÕES ANVISA COM ENCAIXE PARA FIXAR O SACO DE LIXO, COM ADESIVO INFECTANTE NA PARTE FRONTAL NA COR BRANCA.	UNIDADE	39	123,37	4.811,43
4.23	PÁ COLETORA COM TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMPA.	UNIDADE	123	57,44	7.065,12
4.24	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UNIDADE	247	8,21	2.027,87
4.25	PÁ PARA LIXO EM ZINCO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM ZINCO PARA LIXO, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UNIDADE	92	34,15	3.141,80
4.26	RODO PARA LIMPEZA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30	UNIDADE	106	39,26	4.161,56



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.				
4.27	RODO PARA LIMPEZA 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	267	49,16	13.125,72
4.28	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	228	75,97	17.321,16
4.29	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO Nº 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	578	10,52	6.080,56
4.30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	467	13,54	6.323,18
4.31	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, TIPO BIDÊ.	UNIDADE	266	12,04	3.202,64
4.32	VASSOURA TIPO ANCINHO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO, TER EM TORNO DE 22 DENTES OU MAIS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	31	39,77	1.232,87
4.33	VASSOURÃO GARI - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO, TIPO GARI, CONFECCIONADO EM CERDA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UNIDADE	135	34,13	4.607,55
4.34	ESCOVA PARA LAVAR - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS E BASE DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	20	3,49	69,80
4.35	PRENDEDOR DE ROUPA - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	80	4,94	395,20
4.36	BORRIFADOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRIFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, COR CLARA, CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	201	15,40	3.095,40
4.37	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - ESPECIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26,7 CM / PROFUNDIDADE 12,8 CM.	UNIDADE	172	50,30	8.651,60
4.38	MANGUEIRA - ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANSADA, SUPER FLEXÍVEL, 30 (TRINTA) METROS.	UNIDADE	31	174,03	5.394,93
4.39	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO.	UND	43	8,14	350,02
4.40	DISPENSER COMPACTO PARA ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER COM SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO.	UND	143	28,54	4.081,22
3.41	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, AÇIONAMENTO ATRAVÉS DE TECLA APERTE COM LIMITE CURSOR, EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DO SABONETE.	UNIDADE	58	33,19	1.925,02
4.42	SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: ESPECIFICAÇÃO: SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UND	65	41,78	2.715,70
4.43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURO CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	7	12,93	90,51
4.44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	7	27,01	189,07
4.45	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURO CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS.	UND	7	11,14	77,98
4.46	CARRINHO MOP - ESPECIFICAÇÃO: CARRINHO MOP FABRICADO COM 100% POLIETILENO, NA COR VERDE UTILIZADO PARA LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISOS EM GERAL. KIT COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, BALDE ESPREMEDOR DOBLO DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM DIVISÃO PARA ÁGUA SUJA E	UNIDADE	40	752,67	30.106,80



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	LIMPA, UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO, UM CONJUNTO MOP PÓ E UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO E SACO COLETOR EM POLIÉSTER COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS.				
4.47	MOP PÓ 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTATICA NATURAL. ARMAÇÃO COM CABO PARA MOP PÓ 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFÍ EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	19	105,62	2.006,78
4.48	MOP PÓ REFIL 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ REFIL 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTATICA NATURAL.	UNIDADE	26	34,40	894,40
4.49	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 3 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL CAPACIDADE: 03 LITROS.	UNIDADE	35	8,91	311,85
4.50	BACIA PLÁSTICA - CP 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL CAPACIDADE: 05 LITROS.	UNIDADE	30	5,19	155,70
4.51	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 05 LITROS.	UNIDADE	92	9,16	842,72
4.52	CESTO DE LIXO 10 LITROS COM PEDAL E TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNIDADE	92	28,20	2.594,40
4.53	ESCOVÃO DE MÃO PLÁSTICA COM CABO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE MÃO PLÁSTICA COM CABO, SENDO: BASE PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICAS.	UNIDADE	45	8,26	371,70
4.54	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAP 5L - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 5L, MATERIAL POLIETILENO, EM FORMATO CILÍNDRICO	UNIDADE	70	62,57	4.379,90
4.55	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAP 15L - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 15L, MATERIAL POLIETILENO CILÍNDRICO	UNIDADE	95	35,73	3.394,35
4.56	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA BASCULANTE, CAP 50 LTS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADOS COM MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS	UNIDADE	52	80,72	4.197,44
4.57	LIXEIRA VAZADA PLÁSTICA - 10 LTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LTS	UNIDADE	70	16,98	1.188,60
4.58	TAMBOR DE LIXO GRANDE COM TAMPA - CAP. 60 LTS - ESPECIFICAÇÃO: TAMBOR DE LIXO GRANDE COM TAMPA, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO POPIPROPILENO, CAPACIDADE 60 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	34	47,24	1.606,16
4.59	VARAL NYLON, PCT C/10 M - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NYLON RESISTENTE, PACOTE COM 10 METROS	PACOTE	12	3,04	36,48
4.60	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE AMBIENTES EM PALHA DE CARNAÚBA, COM CABO	UNIDADE	275	26,75	7.356,25
4.61	KIT DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL MULTICOPO ÁGUA + CAFÉ - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER POUPADOR PARA COPO DESCARTÁVEL MULTICOPO, COMPATIVÉIS PARA 100 UNIDADES PARA ÁGUA E CAFÉ, DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PARA LIMPEZA DE AMBIENTES HOSPITALARES - GALÃO DE 5L	KIT	50	104,25	5.212,50
4.62	KIT DISPENSER PARA DESCARTE - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO DESCARTÁVEL DUPLO EM PVC.	KIT	50	42,85	2.142,50
4.63	LIXEIRA DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15L, MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL) FORMATO CILÍNDRICO.	UNIDADE	12	34,23	410,76
4.64	VASSOURA DE PIAÇAÇA COM CABO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAÇA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO COM 1,2M	UNIDADE	25	10,61	265,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$					331.449,24

LOTE 5 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	COLHER DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	3.656	6,00	21.936,00
5.2	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5.665	7,93	44.923,45
5.3	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-	PACOTE	3.219	11,43	36.793,17



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
5.4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.743	4,42	12.124,06
5.5	COPO DESCARTÁVEL 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	211	11,88	2.506,68
5.6	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC, PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO, MEDINDO 38 CM X 400 METROS.	ROLO	284	71,81	20.394,04
5.7	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC, PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.	ROLO	370	8,76	3.241,20
5.8	GARFO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	609	4,54	2.764,86
5.9	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.586	3,83	6.074,38
5.10	PRATO RASO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: PRATO RASO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	917	2,79	2.558,43
5.11	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	566	3,07	1.737,62
5.12	PAPEL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO ROLO, MEDINDO: 30 MM X 7,5 M.	ROLO	426	6,41	2.730,66
5.13	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL, RASO, MATERIAL PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, TAMANHO 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	563	4,96	2.792,48
5.14	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM TAMPAS COM 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.719	53,59	92.121,21
5.15	FACA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: FACA DESCARTÁVEL, REFORÇADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	17	154,43	2.625,31
5.16	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS - CAP 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DESCARTÁVEL, TIPO MARMITEX, DE ISOPOR COM TAMPAS, CAPACIDADE 500ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.650	63,59	104.923,50
5.17	POTE DESCARTÁVEL 350 ML COM TAMPAS. PACOTE C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PET, ULTRA-TRANSPARENTE E REFORÇADO COM EXCELENTE FECHAMENTO	PACOTE	75	71,90	5.392,50
5.18	CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	210	15,68	3.292,80
5.19	COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT C/100 UND - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT C/100 UND	PACOTE	225	6,32	1.422,00
5.20	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ; ESPECIFICAÇÃO: FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	38	4,20	159,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$					370.513,95

LOTE 6 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	COLHER DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.212	6,00	7.272,00
6.2	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.887	7,93	14.963,91
6.3	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.069	11,43	12.218,67
6.4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	911	4,42	4.026,62
6.5	COPO DESCARTÁVEL 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	69	11,88	819,72
6.6	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC, PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À	ROLO	93	71,81	6.678,33



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	PERFURAÇÃO, MEDINDO 38 CM X				
6.7	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC, PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.	ROLO	122	8,76	1.068,72
6.8	GARFO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	199	4,54	903,46
6.9	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	524	3,83	2.006,92
6.10	PRATO RASO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: PRATO RASO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	303	2,79	845,37
6.11	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	184	3,07	564,88
6.12	PAPEL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO ROLO, MEDINDO: 30 MM X 7,5 M.	ROLO	140	6,41	897,40
6.13	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL, RASO, MATERIAL PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, TAMANHO 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	187	4,96	927,52
6.14	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM TAMPAS COM 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	571	53,59	30.599,89
6.15	FACA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: FACA DESCARTÁVEL, REFORÇADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	5	154,43	772,15
6.16	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS - CAP 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DESCARTÁVEL, TIPO MARMITEX, DE ISOPOR COM TAMPAS, CAPACIDADE 500ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	550	63,59	34.974,50
6.17	POTE DESCARTÁVEL 350 ML COM TAMPAS. PACOTE C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PET, ULTRA-TRANSPARENTE E REFORÇADO COM EXCELENTE FECHAMENTO	PACOTE	25	71,90	1.797,50
6.18	CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	70	15,68	1.097,60
6.19	COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT C/100 UND - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT C/100 UND	PACOTE	75	6,32	474,00
6.20	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ; ESPECIFICAÇÃO: FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	12	4,20	50,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$					122.959,56

LOTE 7 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	ALGODÃO HIDRÓFILO 25 G - ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE BOLA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	PACOTE	249	3,11	774,39
7.2	ESPONJA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR, PARA USO EM LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO 100 X 75 MM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	2.719	14,48	39.371,12
7.3	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	3.450	1,25	4.312,50
7.4	FIBRA DE USO GERAL - ESPECIFICAÇÃO: FIBRA DE USO GERAL, PARA LIMPEZA GERAL, DESDE QUE NÃO SEJA POLIDAS, PRODUTO ABRASIVO IDEAL PARA MÉDIAS SUJIDADES, COMO EQUIPAMENTOS, PISOS E SUPERFÍCIE DE MANEIRA EFICAZ. TAMANHO DO PRODUTO: 10,2X26CM. COMPOSIÇÃO: NYLON PACOTE C/5 UNIDADES.	PACOTE	99	12,92	1.279,08
7.5	FLANELA PARA LIMPEZA 30 X 50 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	UNIDADE	515	2,66	1.369,90
7.6	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	1.147	8,27	9.485,69
7.7	FÓSFORO PALITO GRANDE COM 200 UNDS - ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 PALITOS, REEMBALADOS.	CAIXA	1.338	3,39	4.535,82



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



7.8	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES, FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE. TAMANHO 20 X 22.	- ESPECIFICAÇÃO: FOLHA 4 DOBRAS. EMBALAGEM: COM DADOS DO FABRICAÇÃO	UNIDADE	4.244	4,06	17.230,64
7.9	LUVA GOLFRADA TRASPARENTE PCT COM 100 UNIDADES.		PCT	335	11,46	3.839,10
7.10	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M.	- ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M.	PAR	1.828	4,41	8.061,48
7.11	PALHA DE AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE GERAL. PESO APROXIMADO 25 GR.	- ESPECIFICAÇÃO: PALHA DE AÇO N° 01, MATERIAL ABRASIVIDADE MÉDIA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	440	2,76	1.214,40
7.12	PANO DE CHÃO FLANELADO, TAMANHO 40 CM X 70 CM.	- ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO	UNIDADE	886	4,01	3.552,86
7.13	PANO DE CHÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 45 CM.	- ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 45 CM.	UNIDADE	662	8,49	5.620,38
7.14	PANO DE PRATO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68cmX40cm.	- ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68cmX40cm.	UNIDADE	1.371	4,83	6.621,93
7.15	PANO MULTIUSO EM ROLO ACRÍLICO CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, ROLO MEDINDO 33 CM X 300 M.	- ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICO CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, ROLO MEDINDO 33 CM X 300 M.	ROLO	954	237,96	227.013,84
7.16	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	2.507	5,73	14.365,11
7.17	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), PERFUMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), PERFUMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	922	5,72	5.273,84
7.18	PAPEL NEUTRO 300M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERANDO COMO PAPEL BRANCO FARDO COM 08 ROLOS DE 300M.	- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO COM 300M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERANDO COMO PAPEL BRANCO FARDO COM 08 ROLOS DE 300M.	FARDO	590	40,46	23.871,40
7.19	PAPEL TOALHA INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA, MEDINDO 20,5 X 22CM, 02 DOBRAS COM CREME INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	PACOTE	749	42,04	31.487,96
7.20	PAPEL TOALHA NEUTRO EM BOBINA COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERADO COMO PAPEL BRANCO CAIXA COM 06 BOBINAS (06X200).	- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA NEUTRO EM BOBINA COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERADO COMO PAPEL BRANCO CAIXA COM 06 BOBINAS (06X200).	CAIXA	181	135,62	24.547,22
7.21	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO, PICOTADA, EM ROLO, MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22,2 x 19,0cm CM CADA.	- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADA, EM ROLO, MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22,2 x 19,0cm CM CADA.	PACOTE	457	5,33	2.435,81
7.22	TAPETE BÁSICO ANTIADERENTE, MEDINDO 45CMX60CM, CORES DIVERSAS	- ESPECIFICAÇÃO: TAPETE BÁSICO ANTIADERENTE, MEDINDO 45CMX60CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	381	29,55	11.258,55
7.23	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	- ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	402	15,97	6.419,94
7.24	FÓSFORO DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	- ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	273	4,02	1.097,46
7.25	LUVA DE BORRACHA TAM. M PARA USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES. PARA USO EM LIMPEZA GERAL E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE.	- ESPECIFICAÇÃO: LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, PARA USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES. PARA USO EM LIMPEZA GERAL E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE.	PAR	196	11,40	2.234,40
7.26	PANO MULTIUSO EM PACOTE 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICO CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE COM 05 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 60 CM.	- ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICO CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE COM 05 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 60 CM.	PACOTE	94	9,02	847,88
7.27	PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	- ESPECIFICAÇÃO: PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	CAIXA	51	40,80	2.080,80
7.28	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, CANO LONGO - TAM P - PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P.	- ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, CANO LONGO - TAM P - PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P.	PACOTE	1.238	11,56	14.311,28
7.29	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, CANO LONGO - TAM G - PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	- ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, CANO LONGO - TAM G - PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	PACOTE	900	19,81	17.829,00
7.30	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA PFF1	- ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA PFF1	UNIDADE	675	4,12	2.781,00



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	RESPIRADOR DA CLASSE PFF1, CONFORME NBR 13698. CONCENTRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO 20%, RESISTÊNCIA MÁXIMA A INALAÇÃO 210 PA. RESISTÊNCIA MÁXIMA E EXALAÇÃO 300 PA. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS.				
7.31	PANO DE CHÃO 80 X 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO 80 X 50 CM, EM MICROFIBRA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.650	4,50	7.425,00
7.32	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23 X 21 CM, PCT C/ 1000 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL FABRICADO EM CELULOSE 100% VIRGEM. SERVEM PARA A SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, OUTROS USOS. POR SEREM DESCARTÁVEIS SÃO MUITO MAIS HIGIÊNICAS QUE AS TRADICIONAIS, NÃO ACUMULAM GERMES.	PACOTE	1.350	34,80	46.980,00
7.33	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, FARDO C/ 32 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 32 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	4.878	78,43	382.581,54
7.34	TOALHAS P/ MÃO 100% ALGODÃO 50X90CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDO COM BARRA AVELUDADA DE TOQUE MACIL, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE COM 530G POR M². 100% ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 1 TOALHA DE ROSTO 50X90 COM FELPUDO JACQUARD CONFORT LISO (BARRA VELOUR)	UNIDADE	60	26,83	1.609,80
7.35	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL TAMANHO M PCT COM 100 UND	PACOTE	113	30,68	3.466,84
7.36	LUVAS FARRAPO CANO LONGO P/ GARI ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR COSTURADA COM LINHA DE NYLON, CANO LONGO DE 20CM	PAR	45	15,09	679,05
7.37	MASCARA DESC. P/ PINTOR C/ PROTETOR RESPIRADOR ESPECIFICAÇÃO COM VALVULA QUE REDUZ INCOMODOS PERMITINDO QUE O AR EXALADO SAIA DA MASCARA EVITANDO ACUMULAÇÃO DE CALOR NO SEU INTERIOR, DURAÇÃO MAIOR, EM ESPECIAL AMBIENTE QUENTE E UMIDOS GRACAS A CAPA INTERIOR RESISTENTE A UMIDADE, EXCELENTE AJUSTE FACIAL PROPORCIONADO PELOS DOIS ELÁSTICOS, PELO CLIPE E ALMOFADA NASAL	UNIDADE	38	5,77	219,26
7.38	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES 23X22CM PCT C/50UND ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES 23X22CM PCT C/50UND	PACOTE	150	3,50	525,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$					938.611,27

LOTE 8 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	ALGODÃO HIDRÓFILO 25 G - ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE BOLA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA) EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	PACOTE	81	3,11	251,91
8.2	ESPONJA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR, PARA USO EM LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO 100 X 75 MM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	902	14,48	13.060,96
8.3	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	1.145	1,25	1.431,25
8.4	FIBRA DE USO GERAL - ESPECIFICAÇÃO: FIBRA DE USO GERAL, PARA LIMPEZA GERAL, DESDE QUE NÃO SEJA POLIDAS, PRODUTO ABRASIVO IDEAL PARA MÉDIAS SUJIDADES, COMO EQUIPAMENTOS, PISOS E SUPERFÍCIE DE MANEIRA EFICAZ. TAMANHO DO PRODUTO: 10,2X26CM. COMPOSIÇÃO: NYLON PACOTE C/5 UNIDADES.	PACOTE	32	12,92	413,44
8.5	FLANELA PARA LIMPEZA 30 X 50 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	UNIDADE	166	2,66	441,56
8.6	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	378	8,27	3.126,06
8.7	FÓSFORO PALITO GRANDE COM 200 UNDS - ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 PALITOS, REEMBALADOS.	CAIXA	442	3,39	1.498,38
8.8	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS. EMBALAGEM:	UNIDADE	1.412	4,06	5.732,72



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TAMANHO 20 X 22					
8.9	LUVA GOLFRADA TRASPARENTE PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	110	11,46	1.260,60	
8.10	LUVA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M.	PAR	607	4,41	2.676,87	
8.11	PALHA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: PALHA DE AÇO Nº 01, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO APROXIMADO 25 GR.	UNIDADE	145	2,76	400,20	
8.12	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO, TAMANHO 40 CM X 70 CM.	UNIDADE	290	4,01	1.162,90	
8.13	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 45 CM.	UNIDADE	218	8,49	1.850,82	
8.14	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66cmX40cm.	UNIDADE	450	4,83	2.173,50	
8.15	PANO MULTIUSO EM ROLO - ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, ROLO MEDINDO 33 CM X 300 M.	ROLO	312	237,96	74.243,52	
8.16	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	833	5,73	4.773,09	
8.17	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), PERFUMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	306	5,72	1.750,32	
8.18	PAPEL NEUTRO 300M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO COM 300M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERANDO COMO PAPEL BRANCO FARDO COM 08 ROLOS DE 300M.	FARDO	196	40,46	7.930,16	
8.19	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MEDINDO 20,5 X 22CM, 02 DOBRAS COM CREME INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	PACOTE	245	42,04	10.299,80	
8.20	PAPEL TOALHA NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA EM BOBINA COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERADO COMO PAPEL BRANCO CAIXA COM 06 BOBINAS (06X200).	CAIXA	59	135,62	8.001,58	
8.21	PAPEL TOALHA ROLO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADA, EM ROLO, MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22,2 x 19,0cm CM CADA.	PACOTE	149	5,33	794,17	
8.22	TAPETE - ESPECIFICAÇÃO: TAPETE BÁSICO ANTIADERENTE, MEDINDO 45CMX60CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	123	29,55	3.634,65	
8.23	TOUCA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	133	15,97	2.124,01	
8.24	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	89	4,02	357,78	
8.25	LUVA DE BORRACHA TAM. M - ESPECIFICAÇÃO: LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, PARA USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES. PARA USO EM LIMPEZA GERAL E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE.	PAR	64	11,40	729,60	
8.26	PANO MULTIUSO EM PACOTE - PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE COM 05 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 60 CM.	PACOTE	29	9,02	261,58	
8.27	PALITO DE DENTE - ESPECIFICAÇÃO: PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	CAIXA	15	40,80	612,00	
8.28	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, CANO LONGO - TAM P - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P.	PACOTE	412	11,56	4.762,72	
8.29	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, CANO LONGO - TAM G - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	PACOTE	300	19,81	5.943,00	
8.30	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA PFF1 - ESPECIFICAÇÃO: RESPIRADOR DA CLASSE PFF1, CONFORME NBR 13698. CONCENTRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO 20%, RESISTÊNCIA	UNIDADE	225	4,12	927,00	



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.31	MAXIMA A INALAÇÃO 210 PA. RESISTENCIA MAXIMA E EXALAÇÃO 300 PA. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS. PANO DE CHÃO 80 X 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO 80 X 50 CM, EM MICROFIBRA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	550	4,50	2.475,00
8.32	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23 X 21 CM, PCT C/ 1000 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL FABRICADO EM CELULOSE 100% VIRGEM. SERVEM PARA A SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, OUTROS USOS. POR SEREM DESCARTÁVEIS SÃO MUITO MAIS HIGIÊNICAS QUE AS TRADICIONAIS, NÃO ACUMULAM GERMES.	PACOTE	450	34,80	15.660,00
8.33	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, FARDO C/ 32 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 32 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	1.625	78,43	127.448,75
8.34	TOALHAS P/ MÃO 100% ALGODÃO 50X90CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDO COM BARRA AVELUDADA DE TOQUE MACIL, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE COM 530G POR M². 100% ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 1 TOALHA DE ROSTO 50X90 COM FELPUDO JACQUARD CONFORT LISO (BARRA VELOUR)	UNIDADE	20	26,83	536,60
8.35	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL TAMANHO M PCT COM 100 UND	PACOTE	37	30,68	1.135,16
8.36	LUVAS FARRAPO CANO LONGO P/ GARI ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR COSTURADA COM LINHA DE NYLON, CANO LONGO DE 20CM	PAR	15	15,09	226,35
8.37	MASCARA DESC. P/ PINTOR C/ PROTETOR RESPIRADOR ESPECIFICAÇÃO COM VALVULA QUE REDUZ INCOMODOS PERMITINDO QUE O AR EXALADO SAIA DA MASCARA EVITANDO ACUMULAÇÃO DE CALOR NO SEU INTERIOR, DURAÇÃO MAIOR, EM ESPECIAL AMBIENTE QUENTE E UMIDOS GRACAS A CAPA INTERIOR RESISTENTE A UMIDADE, EXCELENTE AJUSTE FACIAL PROPORCIONADO PELOS DOIS ELASTICOS, PELO CLIPE E ALMOFADA NASAL	UNIDADE	12	5,77	69,24
8.38	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES 23X22CM PCT C/50UND ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES 23X22CM PCT C/50UND	PACOTE	50	3,50	175,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$					310.352,25

LOTE 9 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	8.970	31,40	281.658,00
9.2	SACO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 20 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	604	35,76	21.599,04
9.3	SACO PARA LIXO 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 40 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	7.204	45,70	329.222,80
9.4	SACO PARA LIXO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 60 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	7.567	25,83	195.455,61
9.5	SACO PARA LIXO Nº 7, REFORÇADO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO ORGÂNICO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, LARGURA 70 CM, ALTURA 84 CM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	369	60,27	22.239,63
9.6	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, 10 MICRA	PACOTE	1.666	37,21	61.991,86
9.7	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO.	QUILO GRAMA	3.316	40,71	134.994,36



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	CAPACIDADE 200 LITROS, 10 MICRA				
9.8	SACO PARA LIXO REFORÇADO 250 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 250 LITROS, 10 MICRA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	317	207,75	65.856,75
9.9	SACO PARA LIXO REFORÇADO 300 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 300 LITROS, 10 MICRA - pacote 100 unidades	PACOTE	165	117,99	19.468,35
9.10	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS DO SACO PLÁSTICO: 35 CMX50 CM. QUANTIDADE DE SACOS NA BOBINA: 1000 UNIDADES.	BOBINA	59	91,72	5.411,48
9.11	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5.370	93,08	499.839,60
9.12	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	7.200	76,40	550.080,00
9.13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG- ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 5 KG. DIMENSÕES: 30 CM X 40 CM.	KG	136	37,00	5.032,00
9.14	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, SPRAY, COM OLEO DE CITRONELA PARA ELIMINAÇÃO DE MOSQUITO DA DENGUE, FRASCO COM 273 ML.	UND	312	12,62	3.937,44
9.15	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO- ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EMBUTIDO. MODELO: MD95. ATOXICA, HIPOALERGICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. MEDIDA: 17,5X 9,5 CMS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	725	16,84	12.209,00
9.16	SACO PRETO PARA LIXO. CAP 30 L - PCT C/100 UNID: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 30 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	375	55,43	20.786,25
9.17	SACO PRETO PARA LIXO. CAP 50 L - PCT C/100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 50 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	10.800	49,04	529.632,00
9.18	SACO PRETO PARA LIXO. 200 L - PCT C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 200 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	5.550	126,97	704.683,50
9.19	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L, PCT C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L, C/ 100 UNIDADES, TAMANHO 59 CM X 80 CM	PACOTE	1.050	55,43	58.201,50
9.20	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 L, PCT C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR 200 L, PCT C/ 100 UNIDADES. TAMANHO 95 CM X 105 CM	PACOTE	3.210	90,19	289.509,90
9.21	SACO PLASTICO TRASPARENTE CAP. 2 KG - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLASTICO TRASPARENTE, ALTA DENSIDADE FINA OU BAIXA, COM ESPESSURA GROSSA E VICE VERSA	QUILO GRAMA	128	43,05	5.510,40
9.22	SACO PARA LIXO 15 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 15 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	8	25,22	201,76
9.23	SACO PARA LIXO 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO 70CM X 60CMX25CM SANFONA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	75	48,73	3.654,75
9.24	SACO PARA LIXO 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO 95CMX105CMSANFONA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	75	120,60	9.045,00
9.25	SACO PARA LIXO 30L PCT COM 100UND - ESPECIFICACAO SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30LITROS, MEDINDO 59CMX62CM X 30CM (SANFONA) PRODUZIDO EM POLIESTILENO	PACOTE	150	35,55	5.332,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$					3.835.553,48

LOTE 10 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	---------------	-----	-----	-----------------------------	--------------------------



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



10.1	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	2.985	31,40	93.729,00
10.2	SACO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 20 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	196	35,76	7.008,96
10.3	SACO PARA LIXO 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 40 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	2.396	45,70	109.497,20
10.4	SACO PARA LIXO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 60 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	2.518	25,83	65.039,94
10.5	SACO PARA LIXO Nº 7, REFORÇADO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO ORGÂNICO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, LARGURA 70 CM, ALTURA 84 CM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	121	60,27	7.292,67
10.6	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, 10 MICRA	PACOTE	554	37,21	20.614,34
10.7	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 200 LITROS, 10 MICRA	QUILO GRAMA	1.104	40,71	44.943,84
10.8	SACO PARA LIXO REFORÇADO 250 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 250 LITROS, 10 MICRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	105	207,75	21.813,75
10.9	SACO PARA LIXO REFORÇADO 300 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 300 LITROS, 10 MICRA - pacote 100 unidades	PACOTE	55	117,99	6.489,45
10.10	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS DO SACO PLÁSTICO: 35 CMX50 CM, QUANTIDADE DE SACOS NA BOBINA: 1000 UNIDADES.	BOBINA	18	91,72	1.650,96
10.11	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.790	93,08	166.613,20
10.12	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.400	76,40	183.360,00
10.13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG- ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 5 KG. DIMENSÕES: 30 CM X 40 CM.	KG	44	37,00	1.628,00
10.14	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, SPRAY, COM OLEO DE CITRONELA PARA ELIMINAÇÃO DE MOSQUITO DA DENGUE, FRASCO COM 273 ML.	UND	102	12,62	1.287,24
10.15	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO- ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EMBUTIDO. MODELO: MD95. ATOXICA, HIPOALERGICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. MEDIDA: 17,5X 9,5 CMS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	239	16,84	4.024,76
10.16	SACO PRETO PARA LIXO. CAP 30 L - PCT C/100 UNID: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 30 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	125	55,43	6.928,75
10.17	SACO PRETO PARA LIXO. CAP 50 L - PCT C/100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 50 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	3.600	49,04	176.544,00
10.18	SACO PRETO PARA LIXO. 200 L - PCT C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO:	PACOTE	1.850	126,97	234.894,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 200 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.				
10.19	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L, PCT C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L, C/ 100 UNIDADES, TAMANHO 59 CM X 80 CM	PACOTE	350	55,43	19.400,50
10.20	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 L, PCT C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR 200 L, PCT C/ 100 UNIDADES, TAMANHO 95 CM X 105 CM	PACOTE	1.070	90,19	96.503,30
10.21	SACO PLASTICO TRASPARENTE CAP. 2 KG - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLASTICO TRASPARENTE, ALTA DENSIDADE FINA OU BAIXA, COM ESPESSURA GROSSA E VICE VERSA	QUILO GRAMA	42	43,05	1.808,10
10.22	SACO PARA LIXO 15 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 15 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	2	25,22	50,44
10.23	SACO PARA LIXO 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO 70CM X 60CMX25CM SANFONA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	25	48,73	1.218,25
10.24	SACO PARA LIXO 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO 95CM X 105CM SANFONA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	25	120,60	3.015,00
10.25	SACO PARA LIXO 30L PCT COM 100UND - ESPECIFICAÇÃO SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30LITROS, MEDINDO 59CMX62CM X 30CM (SANFONA) PRODUZIDO EM POLIESTILENO	PACOTE	50	35,55	1.777,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$					1.277.133,65

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 11.387.511,27 (onze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos).



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PERP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica 002/2023-PERP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE __ R\$						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais itens, quando houver

Valor Global da Proposta R\$ _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de _____, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº _____ / _____ - _____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lote nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 002/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

Subcláusula Segunda - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

Subcláusula Quarta - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sexta - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

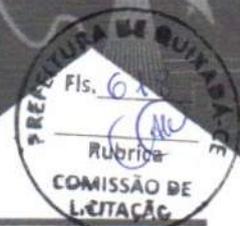
CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.



Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;



- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, __ de _____ de _____.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, __ de _____ de _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP.

LOTE __

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____, nº __, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da _____, Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de _____ do município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PERP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário a conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até _____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____. No Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) _____ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo



com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PARAGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX
Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº:

2. _____
CPF Nº:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						__ R\$

(Handwritten mark)